

PUBLICAÇÃO DIGITAL - PÁGINA 1

FAST SHOP S.A.
CNPJ/MF nº 43.708.379/0001-00 - NIRE 35.300.374.037
Companhia Fechada

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 11 DE MARÇO DE 2022

DATA, HORA E LOCAL: 11 de março de 2022, às 11:00 horas, na sede social da **Fast Shop S.A. ("Companhia")**, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Engenheiro Stevenson, nº 30, Pavimento 5, Sala 1, Bairro Águas Brancas, CEP 05.003-110 ("Companhia"). **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação prévia em face da presença dos Acionistas representando a totalidade do capital social, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **PRESENÇA:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinatura apostada no Livro de Presença de Acionistas. **MESA:** Milton Kazuyuki Kakumoto - Presidente; Julio Atsushi Kakumoto - Secretário. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre, nos termos do artigo 8º, parágrafo 2º, item (e) e do artigo 19, item (iii) e parágrafo 2º do Estatuto Social da Companhia e do parágrafo único do artigo 46 da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021 ("Lei nº 14.195"): (i) a aprovação da 1ª (primeira) **emissão de notas** comerciais escriturais, em série única, sem garantias, da Companhia ("Notas Comerciais"), perfazendo, na data de emissão, o montante total de R\$100.000.000,00 (cem milhões reais) ("Emissão"), para distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei de Valores Mobiliários") e das demais disposições legais aplicáveis ("Oferta Restrita"); (ii) a autorização à Diretoria da Companhia e/ou seus respectivos mandatários para que estes pratiquem todos os atos e adotem todas as medidas necessárias para a formalização da Emissão e da Oferta Restrita, incluindo, mas não se limitando a (a) contratação de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários para realizar, estruturar e coordenar a Oferta Restrita ("Coordenador Líder"), mediante a celebração de contrato de distribuição a ser celebrado entre a Companhia e o Coordenador Líder ("Contrato de Distribuição"), bem como assinatura de quaisquer aditamentos; (b) contratação dos prestadores de serviços da Emissão, incluindo, mas não se limitando, à B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), o Coordenador Líder, o escriturador ("Escriturador"), o banco liquidante ("Banco Liquidante"), o agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), o assessor legal, entre outros, podendo, para tanto, negociar os termos e condições, assinar os respectivos contratos e fixar-lhes os respectivos honorários; (c) negociação, estruturação e celebração de todos os documentos, incluindo, mas não se limitando, ao "Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais, sem Garantias, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritivos, da Fast Shop S.A." ("Termo de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário, bem como eventuais aditamentos; e (d) praticar todos os atos necessários à efetivação da Emissão e da Oferta Restrita; e (iii) a ratificação de todos os atos já praticados, relacionados às deliberações acima. **DELIBERAÇÕES:** Após discussão e análise das matérias constantes da ordem do dia foram tomadas as seguintes deliberações pelos Acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: (i) Aprovaram a realização da Emissão e da Oferta Restrita, que serão formalizadas nos termos do Termo de Emissão e atenderão às características abaixo descritas, dentre outras: (a) **Número da Emissão:** A Emissão representa a 1ª (primeira) emissão de Notas Comerciais da Companhia; (b) **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais) na Data de Emissão (conforme abaixo definida) ("Valor Total da Emissão"); (c) **Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única; (d) **Quantidade de Notas Comerciais:** Serão emitidas 100.000 (cem mil) Notas Comerciais; (e) **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Notas Comerciais será de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); (f) **Destinação de Recursos:** Os recursos líquidos captados por meio da Emissão serão destinados a aquisição de estoques de produtos comercializados pela Emissora e necessidade de caixa; (g) **Procedimento de Distribuição:** As Notas Comerciais serão objeto de distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Lei de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 476 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, com a intermediação do Coordenador Líder, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade do Valor Total da Emissão, nos termos do Contrato de Distribuição; (h) **Local de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, o local de emissão das Notas Comerciais será a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; (i) **Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais será aquela definida no Termo de Emissão ("Data de Emissão"); (j) **Data de Início da Rentabilidade:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a Data de Emissão das Notas Comerciais ("Data de Início da Rentabilidade"); (k) **Forma, Tipo e Comprovação da Titularidade:** As Notas Comerciais serão emitidas sob a forma escritural, sem a emissão de cauções ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador, e, adicionalmente, com relação às Notas Comerciais que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por esta extrato em nome do titular de Notas Comerciais, que servirá como comprovante de titularidade de tais Notas Comerciais; (l) **Garantias:** As Notas Comerciais não serão garantidas por garantias reais ou fidejussionárias; (m) **Prazo e Data de Vencimento:** Observado o disposto no Termo de Emissão, as Notas Comerciais terão prazo de 731 (setecentos e trinta e um) dias corridos contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento"); (n) **Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** As Notas Comerciais serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. Caso seja possível a integralização em mais de uma data, a Nota Comercial que venha a ser integralizada em data diversa e posterior à primeira data de integralização deverá ser integralizada considerando o seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração (conforme abaixo definida), calculada *pro rata temporis* desde a primeira data de integralização (inclusive) até a data de sua efetiva integralização (exclusive). As Notas Comerciais poderão ser subscritas com ágio ou deságio, a ser definido de comum acordo entre a Companhia e o Coordenador Líder, no ato de subscrição das Notas Comerciais, observado que referido ágio ou deságio deverá ser aplicado de forma igualitária aos subscritores em uma mesma data; (o) **Atualização Monetária das Notas Comerciais:** O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais não será atualizado monetariamente; (p) **Remuneração das Notas Comerciais:** Sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais) incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida de um spread (sobretaxa) de 2,10% (dois inteiros e dez centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração"). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais), desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração (conforme abaixo definida) imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data de pagamento da Remuneração em questão, data de pagamento por vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Inadimplemento (conforme abaixo definido), o que ocorrer primeiro (exclusive). A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula a ser definida no Termo de Emissão, incluindo, mas não se limitando a (a) contratação de instituição integrante do Coordenador Líder, mediante a celebração do Contrato de Distribuição, bem como assinatura de quaisquer aditamentos; (b) contratação dos prestadores de serviços da Emissão, incluindo, mas não se limitando, à B3, o Escriturador, o Banco Liquidante, o Agente Fiduciário, o assessor legal, entre outros, podendo, para tanto, negociar os termos e condições, assinar os respectivos contratos e fixar-lhes os respectivos honorários; (c) negociação, estruturação e celebração de todos os documentos, incluindo, mas não se limitando, ao Termo de Emissão, a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário, bem como eventuais aditamentos; e (d) praticar todos os atos necessários à efetivação da Emissão e da Oferta Restrita; (iii) Autorizaram a ratificação de todos os atos já praticados, relacionados às deliberações acima. **ENCERRAMENTO:** Não havendo nada mais a tratar, o Presidente declarou a Assembleia Geral Extraordinária encerrada e suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Milton Kazuyuki Kakumoto - Presidente; Julio Atsushi Kakumoto - Secretário. **Acionistas:** Fastpar Holding S.A. (p/p Milton Kazuyuki Kakumoto, Julio Atsushi Kakumoto) e Julio Atsushi Kakumoto. **CERTIDÃO:** Certifico que a presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 11 de março de 2022. Milton Kazuyuki Kakumoto - Presidente; Julio Atsushi Kakumoto - Secretário.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa Diário de Notícias em seu site de notícias.
AUTENTICIDADE DA PÁGINA: A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link <https://diariodenoticias.com.br/index.php/pt/newspaper>